

O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideias livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei, e interesses locais. A redação só é responsavel pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados.

O preço da assignatura é por um anno 4\$000 pagos a diantados; e por 6 meses sómente 3\$000. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignante terão gratis 8 linhas por mez, as mais serão pagas a 60 rs. cada uma. Os ns. avulsos a 80 rs.

CRATO — TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP. — CAZA DO PIZA. — N.

VAPOR DO SUL

Entrou hontem á 5 horas da tarde dos portos do Sul o vapor Imperador, trahendo-nos os jornaes do costume, dos quaes extractamos as noticias abaixo:

Por decreto de 26 de março foram removidos:

O juiz de direito Antonio de Sousa Mendes da comarca de S. Gonçalo para a de Theresina, no Piahy, por o haver pedido.

O juiz municipal e de orphãos Manoel de Araujo da Cunha, do termo de Angra dos Reis na provincia do Rio de Janeiro, para a 1.^a vara municipal da côrte, e por haver pedido.

O juiz municipal e de orphãos Manoel Pedro Alves Moreira Villaboim, do termo do Pilaõ Arcado para o de Nizareth, na provincia da Bahia, por o haver pedido.

Foram reconduzidos os juizes municipaes e de orphãos dos termos de Santo Antão, em Pernambuco, o bacharel Francisco de Sousa Cirne Lima.

Garmhus, na mesma provincia, o bacharel João Francisco Duarte.

Foram nomeados:

Chefe de policia da provincia do Amazonas, o juiz de direito Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.

Juiz de direito da comarca de S. Gonçalo no Piahy, o juiz de direito Felix Gomes do Rego, ficando exonerado do cargo de chefe de policia da provincia do Amazonas.

Item da 2.^a comarca da provincia da Parahiba, o promotor Luz Correia de Queirós Barros.

Item da comarca de Tacaratu, em Pernambuco, o bacharel Francisco Bernardo de Carvalho.

Item da comarca de S. José, na provincia de Santa Catharina, o juiz municipal Izidro Borges Monteiro.

Item da comarca de Nossa Senhora da Graça da mesma provincia, o juiz municipal Antonio Augusto da Silva.

Juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos do Icó, Lavras e S. Mathus, na provincia do Ceará, o bacharel Umbelino Ferreira Cataó.

Item idem de Morretes e Antonina, na provincia do Paraná, o bacharel Francisco Adolpho Pereira Guimarães.

Por decretos de 27 do mesmo mez foram removidos os juizes de direito:

João Ignacio Silveira da Motta, da 2.^a comarca da provincia da Parahyba, de 1.^a entrancia, para a de Taubaté, na provincia de S. Paulo, tambem

de 1.^a entrancia, por haver pedido.

José Gaspar dos Santos Lima, da comarca de Taubaté, de 1.^a entrancia, para a do Rio das Mortes, em Minas Geraes, de 2.^a entrancia.

Firmino Rodrigues da Silva, da comarca do Rio das Mortes, de 2.^a entrancia, na provincia de Minas Geraes, para juiz especial do commercio de 1.^a vara da côrte, de 3.^a entrancia.

Foram nomeados:

Secretario da policia da provincia do Espirito Santo, Joaquim Marques de Sousa.

Officiaes da secretaria da policia da provincia de Pernambuco, José Xavier Faustino Ramos e Augusto Carlos Pacheco.

Foi dividida a vara especial do commercio da côrte, satisfazendo assim as necessidades do fôro.

O reverendo bispo do Pará resignou o bispado, e foi a resignação aceita por decreto de 19 do corrente, concedendo-se-lhe licença para impetrar a respectiva bulla da Santa Sé.

Foi concedida a demissão que pediu o presidente de Goyaz, sendo nomeado para substitui-lo o Dr. Francisco Januario da Gama Cerqueira.

Por aviso de 28 do passado foi nomeado inspector geral da arma de artilharia, fortificações e depositos de guerra o brigadeiro João José da Costa Pimentel.

Falleceu no dia 2 do corrente, de um ataque apoplectico, com 78 annos, o marechal do exercito e conselheiro de guerra, João Crystostomo Callado.

Por aviso de 13 de fevereiro, só agora publicado, foi nomeado assistente do tenente-general barão do Surubhy, ajudante-general, na provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito.

As noticias de S. Paulo, e Campos, recebidas ultimamente na côrte, davaõ como existente naquelles dous lugares a febre amarella, fazendo algumas victimas.

No dia 18 suicidou-se, dando um golpe de navalha no pescoço, perdendo immediatamente a existencia, o tenente Marcos José Martins, negociante da cidade de S. Christovão. Suas circumstancias não erão desfavoraveis, mas, tendo o infeliz algum tempo, apresentado desorganização em sua intelligencia, succumbio victima de alienação mental.

S. M. o Imperador houve por bem conceder o titulo de conselheiro ao Sr. Marcos Antonio de Araujo, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do imperio no reino da Prussia, e outros estados allemães; bem como ao Sr. Migu

Maria Lisboa, que com o mesmo caracter representa o Brasil na republica do Peru.

Por decreto de 14 de março:

Foi reconduzido o bacharel Joaquim José Viana no lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos, do Codó e Crotá, na provincia do Maranhão.

Por decreto de 16 do dito mez:

Foi nomeado juiz de direito da comarca do Urubú da provincia da Bahia, o juiz municipal Domingos Ribeiro Folhe.

Por decretos de 3 de abril:

Foraõ nomeados chefe de policia da cõrte, o juiz de direito da comarca de Santo Antonio dos Anjos, da provincia de Santa Catharina, Izidro Borges Monteiro.

= 1.^o delegado de policia do municipio da cõrte, o Dr. Antonio Rodrigues da Cunha.

= 2.^o delegado do dito, o bacharel Firmo de Albuquerque Diniz.

= 3.^o delegado dito; dito, o bacharel André Carneiro de Araujo Lima.

Por decreto de 4 do dito mez foi nomeado juiz especial do commercio da segunda vara da cõrte o juiz de direito Antonio Thomaz de Godoy.

— O Sr. Olympio Carneiro Viriano Cataõ, nomeado presidente da provincia do Espirito Santo, teve ordem do governo para seguir do Ouro Preto por Cuyalhe a nova estrada de Santa Theresa, para a provincia que vai administrar.

O governo quiz que o Sr. Cataõ reconhecesse pessoalmente o estado das obras daquella estrada, afim de poder apontar os melhoramentos necessarios.

— O Sr. Dr. juiz de direito de Curitiba, Luiz Francisco da Camara Leal, foi nomeado terceiro vice-presidente da provincia do Paraná.

— O Sr. Francisco Januario da Gama Cerqueira, procurador fiscal da provincia do Paraná, foi nomeado presidente da provincia de Goyaz, em substituição do Sr. Dr. Antonio Augusto Pereira da Cunha, que pediu demissão daquelle cargo.

— Havia fallecido, repentinamente, em Valença no Rio de Janeiro, o Dr. Antonio da Cunha Cavalcanti de Albuquerque Mello, juiz municipal daquella villa e deputado supplente pelo primeiro districto da provincia da Parahyba.

[Do Pedro 2.^o.]

Estatutos para a organização do partido liberal em sociedade sob a denominação de Regeneradôra.

Cap. 1.

1. Fica criada nas 6 Freguesias da comarca do Crato uma sociedade politica denominada — Regeneradôra — composta de todos aquelles membros do partido liberal e opposição, que por seus costumes, precedentes e caracter derem garantias de fidelidade.

2. A — Regeneradôra — terá por fim: promover os interesses do partido liberal; derrotar as influencias exclusivistas; fazer punir o crime pelos meios legais; combater a corrupção dos agentes do poder; cuidar do triumpho da opinião fazendo vingar o suffragio livre e espontaneo; socorrer por todos os meios a seo aliance os opprimidos politicos; innocular no seio da população os principios de liberdade, ordem, justiça e honra, instruindo-o pela imprensa; finalmente derigir em todos os sentidos a marcha dos negocios publicos da Comarca.

3. A sociedade obrará sempre na esfera dos deveres politicos do cidadão, não se apartando das

maximas constitucionaes.

Cap. 2.

4. A sociedade se compõrà de tantos socios, quantos quiserem se submeter à honrosa tarefa de bem-servir a seo paiz.

5. Serà derigida e representada localmente por Comissões gerentes estabelecidas em cada freguesia e entre si confederadas.

6. Haverá mais um — Conselho supremo, — estabelecido na Cidade do Crato, o qual derigirá em harmonia a acção e movimento da sociedade.

Cap. 3.

7. Os socios ficaraõ subjeitos a todas as regras do presente regulamento e prometteraõ aquiescencia plena às deliberações das respectivas Comissões.

8. Pagaraõ annualmente até junho dous mil reis em favor da caixa da sociedade, e mais oito o socio presidente do Conselho supremo, mais seis o socio presente de Commissão, mais tres os socios thesoureiros e secretarios do Conselho e comissões, pelo que haveraõ recibos impressos e assignados pelo respectivo thesoureiro, acada um dos quaes o Conselho supremo fornecerá livro de ta-lões por conta da respectiva commissão.

Cap. 4.

9. Haveraõ Comissões gerentes em Milagres, Missaõ-velha, Jardim, Barbalha, Crato e Sant' Anna.

10. Cada Commissão gerente se compõrà de cinco socios, dos quaes tres pelo menos deveraõ residir na povoação, exercendo um o lugar de presidente, outro o de vice-presidente, dous os lugares de primeiro e segundo secretarios, e um finalmente o de thesoureiro.

11. Os Conselhos gerentes faraõ suas sessões, em um edificio para isto designado, nos dias 7 de janeiro, 7 de abril, 7 de julho, e 7 de Outubro, devendo serem ellas notorias somente para seus socios.

12. As Comissões gerentes se poderaõ reunir extraordinariamente, quando o exigir o interesse da sociedade, para o que o presidente, ou no seo impedimento o immediacto, fará convocar os membros por carta especial e na sua falta a seus substitutos.

13. As Comissões gerentes obraraõ sempre de accordo com o Conselho supremo, e em caso de desacordo se subjeitaraõ ao que decedir a Assembleia geral.

14. Compete aos Conselhos gerentes.

I. Derigir o partido liberal em cada freguesia tomando sua chefança, e vigiando pelo triumpho de sua causa.

II. Executar o pensamento e programma da sociedade.

III. Recolher os donativos dos socios e despende segundo o orçamento, que for aprovado pelo Conselho supremo.

IV. Apresentar um plano deste orçamento ao Conselho geral em sessaõ de 7 de março.

V. Fazer annualmente, e para a sua segunda sessaõ, relatorio confidencial do estado politico dos negocios de sua freguesia.

VI. Constituir-se em Directorio eleitoral em epochas de eleição, organizar a chapa de eleitores, vereadores e juizes do pas de sua dependencia, e nomiar commissarios para os diversos misteres.

VII. Prestar soccorros extraordinarios, mediante approvação do Conselho supremo.

15. Haverá um cofre de que será depositario o thes-

seureiro, no qual elle fará guardar os papeis da Commissão e as quantias, que houver dos socios por seus cotas ou domativos.

16 Haverá mais um livro para actas e inscripção dos socios, outro para lançamento de receita e despezas, no qual o thesoureiro fará esta escripturação deixando-a todos os annos pelo lançamento da conta que tiver sido aprovada no Conselho, o qual será assignada pela Commissão, e abrindo-a no anno seguinte pelo lançamento do orçamento de despesa aprovado pelo mesmo Conselho, no qual pôrã o seo — conforme — o respectivo secretario da Commissão.

Cap. 5.

17 O Conselho supremo se compôrã de tres membros, dos quaes septe deverã residir dentro da Cidade, devendo ter um Presidente, um vice-presidente e dous secretarios

18 Para suas sessões ordinarias a 7 de março e a 7 de Setembro de cada anno. Nequelle porém, em que tiver lugar a eleição geral, esta ultima sessão terá lugar a 7 de agosto. Fora disto, se reunirá quando a necessidade da sociedade o exigir, convocados seus membros pelo respectivo presidente.

19. Ao Conselho supremo compete:

I. Conservar a unidade do pensamento politico em toda a comarca.

II. Decidir as Comissões gerentes

III Ordenar sob proposta da Commissão gerente a expulsão de algum socio, que se tornar indigna.

IV. Fazer o orçamento de despesas para cada freguesia tomando por base a proposta da respectiva Commissão. Tomar conta aos thesoureiros na sessão ultima do anno.

20. Nenhuma despesa pode ser feita que exceda a metade da receita do anno. A outra metade deve reverter para a Caixa e ser depositada em mão do thesoureiro. A quantia assim capitalisada servira para os despendios electoraes. Quando a quantia capitalisada exceder a 300\$ será posta a juros sob garantias e por authorisação da respectiva Commissão.

21. Compete mais ao Conselho supremo:

I. Fazer executar os thesoureiros que por qual quer maneira tenhaõ deixado sair quantias sem authorisação ou tenhaõ deixado perdê-las.

II Convocar extraordinariamente para lugar e dia designado as Comissões, as quaes reunidas com o Conselho supremo fôrãõ, formando Assembleia geral, que assumirá a direção suprema da sociedade: isto quando estiver chegada a epocha de escolher candidato aos lugares da representação geral e provincial, ou quando outra qual quer necessidade o aconselhar

III Expedir modelos e instruções provisórias, as quaes serãõ apresentadas depois a Assembleia geral

Cap 6

22. O Conselho supremo deliberará por maioria, e posta a questão a votos cada membro poderá sobre ella occupar a palavra meia hora somente e por uma só vez, depois do que no mesmo dia será posta a votos. As mesmas regras se observaráõ nas Comissões gerentes e Assembleia geral

23 Uma Instrução provisoria hãrãõ do Conselho supremo regulando essas deliberações.

24 O Conselho supremo possuirã dous livros, um para lançamento dos orçamentos aprovados e das contas tomadas aos thesoureiros, outro para o lançamento de actas de suas sessões, das elei-

ções de Conselhos, e tempo de declaração das Comissões novamente eleitas.

25. O Conselho supremo poderá authorisar as Comissões gerentes de umas freguesias a soccorrerem com seus fundos as de outras. (Continua.)

LITTERATURA.

(Continuação do n.º 93.)

A terceira parte do Ss-Ki, é designada pelo titulo de Pa-chou (os oito ramos de sciencias.) Ssema-Thsian taata,, em outras tantas dissertações separadas, de todas as mudanças, que tem experimentado os ritos religiosos, a musica, a astronomia, a geographia, os pesos e medidas etc, durante os vinte e dous seculos, cuja historia abraça sua obra. A quarta parte iacerra a historia genealogica de todas as familias, que tem possuido um territorio desde os grandes vassallos da dynastia dos Tcheou, até os simples ministros ou generaes da dynastia dos Han. Admittio, por excepção, a casa de Confucio, em rasão da grande illustração deste philosopho, cujos descendentes, sabe-se, gosão ainda na China honra e prevelegios particulares.

A quinta e ultima parte, composta de 70 livros, é consagrada a mimorias sobre a geographia estrangeira, e a artigos de biographia mais ou menos extensos, sobre todos os homens que se fizerão um nome nas diversas partes das sciencias e da administração. O author termina dando conta, em uma sorte de epilogo dos trabalhos scientificos e litterarios de seo pae e dos seus proprios. Parece que a ordem que se observa na historia de Ssema Thsian é um dos seus menores meritos. A maneira sempre viva e clara com que os factos são ali apresentados, apesar de sua multidão innumeravel, a simplicidade e nobresa de estilo mantida por elle, lhe tem valido os maiores elogios da parte dos dous mestres da arte bem conhecidos na China, Lieou-hiang e yang-hiung, os quaes lhe attribuem, em um grão sobremodo iminente, o genio da historia.

A distribuição das materias, tal qual Ssema-thsian estabeleceu para seo Sse-ki ha, depois delles, servido de modelo a todos os que trabalharão nos diferentes ramos de historia authentica, ou, como se lhes chama, Grandes Annaes do imperio e cujas obras reunidas formão o immenso corpo historico, conhecido sob a denominação das Vinte e duas historias.

Os que conhecem o cuidado empregado por Ssema-Thsian e seus successores na radacção da historia, a erudição de todo o genero e a sagacidade que os caracteriza em geral, os soccorros de toda a natureza que lhes forão, em todos os tempos, prodigalizados pela administração imperial, não podem se cansar de admirar a confiança de certos criticos do Occidente que emprehenderão reformat inteiramente o trabalho chronoloico dos criticos chinses, dous mil annos depois delles, do fundo da Europa, e muitas veses sem ter a menor tintura de sua lingua

A Bibliotheca rial de Paris possue muitas edições do Sse-ki, das quaes uma de pequeno formato, que os Chinses chamão thesouros de braço, porque elles os traseem debaixo do braço, como nos o trariam no bolço.

Ssema-tching, que nossos missionarios tem chamado Suetônio chinses, compoz, no começo do septimo seculo, uma chronica intitulada San-hoang-pen-ki, onde reunio as principaes tradições, que se referem a tres personagens metade mythologicas, que chamão San-hoang, os tres soberanos, ou, co-

do Nsem alguns occidentaes, os tres Augustos: Fou-
li, Ni-wy e Chin-noung. Os sabios mandarins
acusão este historiador de ter bebido em fontes
pouco estimadas, e de compraser se de recontar as
aventuras as mais escandalosas.

Ssema Kouang (nascido em 1018 de J.-C.)
homem de estado e historiador, compoz uma his-
toria geral que abraça 1362 annos, cujo titulo se
pode traduzir por: Exemplo universal para o uso
dos que governão. Os Chineses teem muitos ex-
tractos e resumos desta obra. Deve-se a Ma-tou-
an-lin, litterato celebre do 13 seculo de nossa era,
os Exames approfondados dos antigo monumentos,
que elle gastou vinte annos a terminar e que
se tem comparado ás minorias de nossa Acade-
mia de Inscripções pelo interesse e variedade das
materias, que sao ali tratadas com uma igual eru-
dição, porem com mais methodo. Lamenta-se que
esta mina preciosa não tenha ainda sido traduzida
ao menos em parte. Os livros chinezes são re-
gularmente impressos sobre papel, as partes são clas-
sificadas, numeradas e paginadas; as notas, as glo-
sas, os commentarios, os extractos por ordem de
materias, os catalogos, os indices ajudão a achar
com facilidade os objectos que se procurão. Em
fim não ha, mesmo na Europa, nação onde se en-
contro tantos livros, nem livros tão bem feitos, tão
commodos a consultar e tão baixo preço. O go-
verno chinez publica uma especie de jornal, de *Moni-
tor* imperial quotidiano, em que se inserem todos os
decretos e outros documentos officiaes, sob a forma
de instrucções amigaveis dirigidas aos magistrados.

Mr. Nicard Aide—Mimóire universal.

Tradução litteral por J. Brigido dos S

COMMUNICADOS.

UMA DEFESA GENEROSA.

Hum dia destes eu estava em certa quina de rua,
e vi o Sr. Raimundo Nonnato de Lavour em con-
versa com o seo parente Francisco Ignacio de La-
vor atassalhando o credito de huma pessoas boa,
que com quanto me não corra nas veias, e nem
pertença por laços de intimidade, sempre me me-
receo estima, e he geralmente bem aceita nesta
cidade: fallo do Sr. José Pergentino da Rocha Ga-
ma, bem conhecido pelo seo genio gracioso. E
ao ver esse atassalhamento, eu que conheço tanto
o Sr. Nonnato, como o Sr. Gama, desde meni-
nos, e que sei tanto, quanto cada hum d' elles,
que gratidão deve o primeiro ao segundo, não po-
dendo defender logo ali o atassalhado, revoltei-me
sobre modo, e fis protesto de faser lhe hum de-
fesa mais solemne; por que na verdade custa soff-
rer huma ingratição, embora não se seja a pes-
soa beneficiante.

Mas em resumo, o que affirmava o Sr. Nonnato,
era que o Sr. Gama não era esse homem de bem,
e sinsero nos seus tratos, como sustentava o Sr.
Francisco Ignacio.

Pois Sr. Nonnato, fique certo, que homem mais
sincero, official mais certo nos seus ajustes, do que
o Sr. Gama, você aqui não mostrará: elle não de-
ve consualguma á seo Conhado Miguel Xavier, nem
do tempo, e a que foi Procurador da camara, e
nem de tempo algum; por quanto deixando a Pro-
curadoria antes de hum semestre por causa de cer-
tas birras, seo tio, o Advogado Simplicio Luis da
Rocha, que era tambem seo fiador, pagou hums oi-
tenta mil reis, em que elle se achou debitado, por
não querer continuar a faser cobranças, que lhe
deixarião para mais de tresentos: isso foi ja a muito
tempo, mas eu me lembro ainda muito bem, o pos-

so affirmar ao publico que o Sr. Gama foi hu Pro-
curador honrado, assim como o he na qualidade
de artifice. Tão honrado faze o Sr. Nonnato, que
metteo em si os cem mil reis da camara; dos quaes
ja fallou o *Araripe*, e nem dá cavaco; porque tem
hej hum Conhado nobre.

Agora deixe dar lhe hu conselho, Sr. Nonnato.
Lembre-se da sua infancia; lembre-se do tempo,
em que com seo irmão Manuel Velho (como se
disia nas Lavras) v vevia a custa dos bodes do
pai do mesmo Gama, que chegava a ajudelo a oc-
cultar do seo mesmo pai para voce leva-los, at-
tenta a miseria em que vivião todos v-vê; lem-
bre-se do tempo; em que voces mandavão pedir
pratôs em casa do mesmo Gama, para poderem
comer; lembre-se do tempo em que v. não lar-
gava o capote do tio do mesmo Gama, por não
ter com que sair a rua, não esquecendo que esse
tio servia-os assim em attenção a seo sobrinho,
que foi sempre como seo filho, e que era de voces
tão aceito. Emfim lembre-se, que quando tinha
seo pai moribondo, decenas de esmolos recebeu do
mesmo tio do Sr. Gama, e não esqueça tambem
que foi ainda o mesmo tio do Sr. Gama quem o
trouxe para esta terra; para lhe dar hum meio de
vida, sendo tudo isso devido á fraternidade, que
elle notava entre seo sobrinho e voce. E depois
de se recordar de tudo isso, Sr. Nonnato, enver-
gonhe-se de tanta ingratição, não abocanhe ao seo
amigo da infancia, a quem tanto deve e a hum ci-
dadão honrado, que lhe pode dar regras de con-
ducta illibada. Crito 13 de Maio de 1857.

Hum coevo, das Lavras.

Sr. Antonio Joaquim d' Sant' Anna.

Entrou V. S. sua carreira jornalística bem des-
vantajosamente semelhante aquella mulher do bom
ton, que, ouvindo em certa roda as palavras idioma
fenestra, perplexo, e estupefacto, achou nellas tan-
to sal, que jurou empregal-as em suas conversações.
No dia seguinte recebeu hum visita de cerimonia;
e estavão ao almoço quando a nossa sabixona en-
cetou a conversação por estas palavras = Ora me-
ninas esta noite ceei huma idioma de vacca, que
fiquei com as fenestras abarrotadas: passei a noite
perplexa: só acordei de manhã: nisto salta na mesa
hum gato, e ella grita: saite daqui maldito; da-se
gato mais estupefacto?!

Tal S. S. ouvindo ao seo leitor pronunciar as
palavras celeberrimo, feiticeiro, e f ganbudo, achou
nellas tanta significação, que desejou empregal-as
contra algum adversario politico; e, tendo de estrear
sua carreira, não quis deixar o meo nome sem estes
adjetivos de suas sympathias. Ora Sr. Sant' Anna,
estes attributos, supposto que dessem no gotto de
V. S., não condicem com a minha indole e cus-
tumes; e quem me conhecer achará nellas tanta pro-
piedade, quanta tem os da mulher acima.

Hum individuo conheço eu a (V. S.), que he, a
quem estes attributos se ajustavão com mais proprieda-
de e eu podia nomeal-o; más não he meo costume
trocar offensas pessoais por divergencias politicas;
sirva isto ao menos de lição a V. S. Vamos a
sua quesilia. Queria V. S. q' lhe attribuissem aquel-
le verso do Maia: Cara de réo com fumeos de Juiz?

Pois, sendo V. S. reo no processo eleitoral, que-
ria que se provassem essas trafficancias, pelas quais
V. S. dizia ser punido, perante sua authoridade?
He muita força de ventade. Mas V. S. prestou sua
assignatura ao que lhe e creverão: Parce illi Domine
nescit enim quid facit.

Bernardino G. d' Arayjo.

Impressô por Jesuino Briseno da Silva.